



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 53/02.

“Concede Subvenção Social a COOPERTUR” de Turiuba, e dá outras providências”.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a COOPERTUR – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE TURIUBA – SP, CNPJ: 04.634.611/0001-42, em 12 parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional Especial até a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender as despesas do artigo 1º, cuja classificação é a seguinte:

	ORGÃO: 02 GABINETE PREFEITO DEPENDENCIAS
	UNIDADE: 02 FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
	ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08244	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
082440003	REPASSE A COOPERTUR
0824400032.043000	TRANSF.INSTIT. PRIVADA S/ FINS LUCRATIVOS
335000.00.0000	
T O T A L	R\$ 18.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto pelo anterior desta Lei, indica-se como recurso anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	ORGÃO: 03 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	UNIDADE: 02 FINANÇAS
99	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999999999	Reserva de Contingência
9999999992.999000	Reserva de Contingência
9.9.99.99.0000	Reserva de Contingência
T O T A L	R\$ 18.000,00

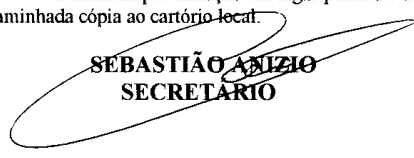
Artigo 4º- As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2002.

Turiuba, 21 de janeiro de 2002.


APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SECRETÁRIO